

**LEI Nº. 419/2002**

**TRATA DA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a  
conceder reposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, à razão  
de 5% ( cinco por cento) a partir do dia 01 de maio de 2002.

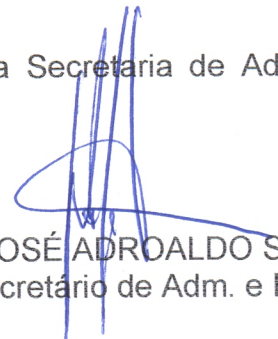
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2002.

Morro Grande/SC, 23 de maio de 2002.

  
ANTONIO ELOI BRINA PIAZZA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data  
supra.

  
JOSÉ ADROALDO SPADER  
Secretário de Adm. e Finanças.

